



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV	Nº 1983	Publicação Semanal	Sexta-feira, 28 de setembro de 2012
--------	---------	--------------------	-------------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



### DECRETOS

#### DECRETO Nº1090 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exoneração De Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 125466-Aloisio Mariano De Souza
- b) Vaga:
- c) Cargo/Classe: Agente De Gestão Pública-A
- d) Função: AGPA07- Serviço A7
- e) Lotação 19 - Prefeitura Do Município De Londrina  
08-Secretaria Munic. Agricultura e Abastecimento  
0830-Diretoria de Desenvolvimento Rural - SMAA  
001-Gerência Serv. Rurais Prod. Agropecuária - SMAA
- f) Vaga ADP.: 000029
- g) Documento: Req. nº 58481/2012
- h) Data Vigência: 31/08/2012
- i) Vacância: Sim
- j) Motivo: A Pedido
- k) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de setembro de 2012. José Joaquim Martins Ribeiro - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretária Municipal de Gestão Pública.

---

#### DECRETO Nº 1.120 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de julho deste ano de 2012, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das Carreiras do Magistério, conforme Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 654/2012 (revogado e substituído, em 31.08.2012, pelo Decreto Municipal nº 1.053/2012), e constantes do Edital no 175/2012-DGP/SMGP.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Decreta o Posicionamento dos Servidores na Referência Imediatamente Superior do cargo ocupado, nos termos abaixo:

---

a) Conforme Anexo Único

b) Legislação: Art. 9º da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1120/2012 - ANEXO ÚNICO											
Servidor	Cargo	FUNÇÃO	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv			
339814	ADRIANA HARUYOSHI BIASON	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	2	11	II	2	1/8/2012
347990	ALCIBELA CILENE DO RIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
348317	ALEXANDRA DURELLO BANACHI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
347205	ALICE KAZUE ABE SEVIERO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	2	11	II	2	1/8/2012
350133	ANA CAROLINA CHANAN SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
335207	ANA DELHA PASTURINO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	32	11	II	32	1/8/2012
334340	ANDREIA MAXIMO CARVALHO AGOSTINETI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	33	11	III	33	1/8/2012
339776	ANGELINA APARECIDA DORTH CAVALHEIRO ROMERO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	1/8/2012
348643	ANGELITA DE PAULA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
331511	ANTONIEL LISBOA DE OLIVEIRA	Professor	PROB01	Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Escolar	12	III	101	12	IV	101	1/8/2012
331848	CASTORINA APARECIDA LEMES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	92	11	III	92	1/8/2012
339512	CECILIA REALE PRADO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	6	11	II	6	1/8/2012
350389	CINTIA MARIA ZANGIROLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
348015	CLAUDIANE RIBEIRO WINCOVSKI LAZARINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
347957	CLAUDINEIA APARECIDA MARQUES DE SOUSA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
351571	CLEIZI ROSANE DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
335088	CLEUZIA GERALDO DOS SANTOS CARDOSO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	35	11	II	35	1/8/2012
331775	CREUSA MOREIRA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	95	11	II	95	1/8/2012
328103	CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO GRADE	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	II	71	11	III	71	1/8/2012
333786	CRISTINA APARECIDA TOFOLI	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	I	35	11	II	35	1/8/2012
351954	DANIELA BEREZOUSKI DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	1/8/2012
318035	DEBORA SOCIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	64	11	IV	64	1/8/2012
345555	DEISE PERUSSI DA SILVA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	2	16	II	2	1/8/2012
320927	DENISE HELENA DE SOUZA MOURA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	63	11	II	63	1/8/2012
320862	DERLY DE JESUS MARCAL	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	95	11	II	95	1/8/2012
320838	EDEMILSON RODRIGUES DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	83	11	IV	83	1/8/2012
321044	EDNA ALVES DA CUNHA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	61	11	II	61	1/8/2012
335223	EDSON ANTONIO DE AZEVEDO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	33	11	II	33	1/8/2012
349054	EDVANE BATISTA DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
325899	ELAINE BERNARDINO UZANELLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	89	11	IV	89	1/8/2012
347531	ELAINE CORNETA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	2	11	II	2	1/8/2012
329118	ELINE ANDREA DORNELAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	47	11	IV	47	1/8/2012
339750	ELISABETE DOS SANTOS MARCELINO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	7	11	II	7	1/8/2012
348260	ELIZAMAR MUNIZ DE SOUZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
347965	ELIZIA DUBAY LOPES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
333891	EMILSON MAURO AZEVEDO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	32	11	III	32	1/8/2012
348333	ERICA DE FREITAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
348449	FABIANA AUDACIO E SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
345296	FABIANA DIAS LOURENCO SALVADOR	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	2	16	II	2	1/8/2012
349917	FABIANE DE CASSIA LOPES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
339849	FERNANDA MARTINS DA ROCHA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	4	11	II	4	1/8/2012
351970	GERALDO PEREIRA MENDES NETO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
349739	GISELE SALETE LEONEL CARRASCO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
351628	GLAUCE LILIAN PEDROSO ALVES ARRUDA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	1/8/2012
320854	ILDA GOULART DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	85	11	II	85	1/8/2012
326267	JAIR RAMOS	Professor	PROB01	Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Escolar	12	III	107	12	IV	107	1/8/2012
348031	JENAINA CATELLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
332267	JOEL DA SILVA RIBEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	91	11	II	91	1/8/2012
329444	JOSE APARECIDO ROSA	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	III	44	11	IV	44	1/8/2012
330124	JOSE LUCIANO MARUSKI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	38	11	IV	38	1/8/2012
346306	JOSEANE CRISTINA MADI FECHIO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	2	16	II	2	1/8/2012
350478	JOSEANE CRISTINA MADI FECHIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
339660	JOSELEN RODRIGUES REINA AMARINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	1/8/2012
347132	JOSIANA MARIA FRANCO CAPRERA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	2	11	II	2	1/8/2012
344605	JULIANA MAIRA SOARES LOPES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	1/8/2012
347906	KAREN LUCIA FRANCHELLO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
346721	LEILA MARIA FARIA MARQUES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	2	16	II	2	1/8/2012
338737	LEILA REGINA DE ARAUJO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	1/8/2012
347981	LUCIANA COVRE FABRIM DUTRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
349879	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
349119	LUCIANA LIMA DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
330949	LUCIANA MOREIRA DA FONSECA SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	40	11	IV	40	1/8/2012
324647	LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CAMARGO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	99	11	IV	99	1/8/2012
340111	MARA ANGELICA DA COSTA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
348694	MARCIA APARECIDA FIRMINO PELACINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
336122	MARIA AP. DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	26	11	II	26	1/8/2012
347949	MARIA DE CARMEN SEGURA VALERIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
344508	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	2	16	II	2	1/8/2012
339091	MARIA GENILDA DA CRUZ DE JESUS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	5	11	II	5	1/8/2012

continua...

351938	MARIA INEZ BUENO MODESTO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	1/8/2012
350087	MARISA BALARINI MENSATTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
327964	MARY DE OLIVEIRA BEZERRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	65	11	II	65	1/8/2012
349852	NATALIA RIBEIRO ROSSETI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
331163	NILCE DE ALMEIDA COSTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	108	11	IV	108	1/8/2012
339270	PATRICIA MOLINA GAMA DE LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	5	11	II	5	1/8/2012
328804	RAQUEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	45	11	III	45	1/8/2012
320412	RENATA ALONSO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	53	11	IV	53	1/8/2012
339490	ROGERIO GIL KOSTESKI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	1/8/2012
321125	ROSANGELA APARECIDA SHIMAZAKI TAKACHI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	61	11	IV	61	1/8/2012
349011	ROSANGELA MOTTA CABRINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
347574	ROSELI FIDELIS DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	2	11	II	2	1/8/2012
347892	ROSELI RIZZON	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
339237	ROSEMEYRE DOS SANTOS DE JESUS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
322903	ROSILENE BASSETTO CARDOSO	Professor	PROB01	Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Escolar	12	III	116	12	IV	116	1/8/2012
339911	ROSIMEIRY NUNES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	4	11	II	4	1/8/2012
349813	RUTE DOMINGOS ALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
351482	SAMIRA LEONEL DE CASTRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
350044	SANDRA DE SOUZA PARRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
347671	SANDRA MARA BRIEGA BORTOLOCI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	2	11	II	2	1/8/2012
320986	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	55	11	II	55	1/8/2012
339563	SEMIA AL CHAAR SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	1/8/2012
348210	SILVANA ROBERTA ARCINE COLOGNESE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
339555	SILVIA MARIA DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	4	11	II	4	1/8/2012
339458	SIRLEI MARIA DO NASCIMENTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	4	11	II	4	1/8/2012
336823	SONIA MARIA DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	26	11	II	26	1/8/2012
320870	SUELY ANTONIO SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	62	11	II	62	1/8/2012
337099	TANIA LUCIA BIGUETTI DE MORAES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
349585	TATIANE MARIA CONCEICAO PEREIRA COSTA ALBERTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
350354	THAIS TREVIZAN VICENTE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
339644	VALERIA CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO HILDEBRANDT	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	5	11	II	5	1/8/2012
347191	VALTER GANDARA	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	I	2	11	II	2	1/8/2012
333549	VANIA MARCIA CECILIANO MAZER	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	35	11	II	35	1/8/2012
344087	VERA LUCIA FERNANDES PINHEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	2	11	II	2	1/8/2012
348546	VERALICE MARIANO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012
341010	VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	5	11	II	5	1/8/2012
347973	WAGNER BENEDITO DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	1/8/2012

**DECRETO Nº 1.122 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.012**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, da quantia de R\$ 1.656.000,00 junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 previsto no Decreto nº3, de 2 de janeiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.707, de 10 de setembro de 2012, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina nº1.971, de 13 de setembro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 32890 - ProJovem Trabalhador-Juventude Cidadã Processo MTE 46958.001125/2009-95 - Exercício Corrente, no montante de R\$ 1.437.953,77 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte	Especificação	Valor
<b>1000.00.00.00.00</b>		<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.437.953,77</b>
<b>1300.00.00.00.00</b>		<b>Receita Patrimonial</b>	<b>150.155,02</b>
1320.00.00.00.00		Receita de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável	
1325.06.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável Demais Recursos	
1325.06.99.03.00		Recursos Administração Direta e Indireta II	
1325.06.99.03.08	32890	Rendimentos -ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã	150.155,02
<b>1700.00.00.00.00</b>		<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.287.798,75</b>
1721.00.00.00.00		Transferências da União	
1721.99.00.00.00		Outras Transferências da União	
1721.99.99.00.00		Outras Transferências da União Destinadas à Programas de Outras Áreas de Atuação	
1721.99.99.01.00	32890	Transferências - ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã	1.287.798,75
<b>TOTAL</b>			<b>1.437.953,77</b>

**Art. 2º** Fica criado e incluído, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro o Programa de Trabalho 26.010.11.334.0028.2.111- Implementação do Programa ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã; as Fontes de Recursos 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente e 32890 - ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã - Exercício Corrente; e os Elementos de Despesas 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil, 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 1.656.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais) para criação do Programa de Trabalho e das Fontes de Recursos a seguir especificados:

26000.00.000.0000.0.000 - INSTITUTODEDESENVOLVIMENTODE LONDRINA - CODEL  
 26010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral  
 26010.11.000.0000.0.000 - Trabalho  
 26010.11.334.0000.0.000 - Fomento ao Trabalho  
 26010.11.334.0028.0.000 - Desenvolvimento e Promoção do Emprego  
 26010.11.334.0028.2.111 - Implementaçãodo ProgramaProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã

Objetivo: Executar oProJovem Trabalhador, integrante do Programa Nacional de Inclusão dos Jovens no Município de Londrina - Paraná de forma a qualificar social-profissionalmente os jovens do Município, com vista de no mínimo 30% de jovens inseridos no mundo do trabalho.

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		
<b>3.3.90.00 - Aplicações Diretas</b>		
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	Fonte 32890	2.753,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 32890	12.900,77
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 32890	3.300,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 32890	1.419.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01001	218.046,23
<b>TOTAL</b>		<b>1.656.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 3º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos II e III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.437.953,77 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 1.287.798,75 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) oriundos do Convênio Processon.º 46958.01125/2009-95 do Plano de Implementação do Programa ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã e R\$ 150.155,02 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos) a título de previsão de rendimentos de aplicações financeiras.

§ 2º Como cancelamento parcial de dotações orçamentárias, considerar-se-á o montante de R\$ 218.046,23 (duzentos e dezoito mil, quarenta e seis reais e vinte e três centavos), do Programa de Trabalho a seguir especificado:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor - Em R\$</b>
26010.22.661.0027.1.038	4.5.90.61	01001	218.046,23
<b>Total</b>			<b>218.046,23</b>

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro em R\$ 1.656.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

<b>Programa de trabalho</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Fonte de recursos</b>	<b>Mês</b>	<b>Previsão de aplicação de recursos - em R\$</b>		
				<b>Inicial</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Atual</b>
	3.3.90.14	32890	Setembro	0,00	650,00	650,00
	3.3.90.14	32890	Outubro	0,00	650,00	650,00
	3.3.90.14	32890	Novembro	0,00	650,00	650,00
	3.3.90.14	32890	Dezembro	0,00	803,00	803,00
	3.3.90.30	32890	Setembro	0,00	3.200,00	3.200,00

continua...

26010.11.334.0028.2.111	3.3.90.30	32890	Outubro	0,00	3.200,00	3.200,00
	3.3.90.30	32890	Novembro	0,00	3.200,00	3.200,00
	3.3.90.30	32890	Dezembro	0,00	3.300,77	3.300,77
	3.3.90.33	32890	Setembro	0,00	850,00	850,00
	3.3.90.33	32890	Outubro	0,00	850,00	850,00
	3.3.90.33	32890	Novembro	0,00	850,00	850,00
	3.3.90.33	32890	Dezembro	0,00	750,00	750,00
	3.3.90.39	32890	Setembro	0,00	500.000,00	500.000,00
	3.3.90.39	32890	Outubro	0,00	500.000,00	500.000,00
	3.3.90.39	32890	Novembro	0,00	200.000,00	200.000,00
	3.3.90.39	32890	Dezembro	0,00	219.000,00	219.000,00
	3.3.90.39	01001	Setembro	0,00	100.000,00	100.000,00
	3.3.90.39	01001	Outubro	0,00	100.000,00	100.000,00
	3.3.90.39	01001	Novembro	0,00	9.000,00	9.000,00
	3.3.90.39	01001	Dezembro	0,00	9.046,23	9.046,23
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>1.656.000,00</b>	<b>1.656.000,00</b>

**Art. 6º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 218.046,23 (duzentos e dezoito mil, quarenta e seis reais e vinte e três centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de julho, conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de não aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
26010.22.661.0027.1.038	4.5.90.61	01001	Julho	500.000,00	218.046,23	281.953,77
<b>Total</b>				<b>500.000,00</b>	<b>218.046,23</b>	<b>281.953,77</b>

**Art. 7º** O Crédito previsto no artigo 3º deste Decreto, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

## DECRETO Nº 1.135 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

**SÚMULA:** Inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente Exercício Financeiro, a Fonte de Recursos 06509 - Gerência do Trânsito - Exercício Anterior, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo; Abre Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica / Superávit Financeiro da quantia de R\$ 77.000,00 junto ao Fundo de Urbanização de Londrina - FUL; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e na Lei nº 11.511 de 16 de março de 2012, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 1.819 de 19 de março de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 06509 - Gerência do Trânsito - Exercício Anterior, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica / Superávit Financeiro da quantia de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme a seguir especificada:

40010.15.451.0031.2.093 - Manutenção do Sistema Viário e Segurança no Trânsito

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	06509	77.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>77.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e na Lei nº 11.511 de 16 de março de 2012, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 1.819 de 19 de março de 2012.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de setembro em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40010.15.451.0031.2.093	3.3.90.30	06509	Setembro	0,00	77.000,00	77.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>77.000,00</b>	<b>77.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 1141 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 54682/2012 - CAAPSM, L,

**DECRETA:**

**Art. 1º** APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) SERVIDOR(A) 32508-2 Sônia Morghetti
- II) CARGO/FUNÇÃO Professor/ Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 11/III/87
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 1º/10/2012
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o Art.40,§ 5º da Constituição Federal.
- VII) PROVENTOS R\$ 3.611,66 - Base de Cálculo Julho/2012

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 De Setembro De 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Júnior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública, Walter Marcondes Filho Superintendente da Caapsml.

#### DECRETO Nº 1143 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 49235/2012 - CAAPSM, L,

**DECRETA:**

**Art. 1º** APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste

- I) SERVIDOR(A) 151688 GERCINA DIAS DA SILVA CARVALHO

- II) CARGO/FUNÇÃO TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA/ ASSIST.PROJET.SERV.PLANEJAM.E GESTÃO
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 7/I/52
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 1º/10/2012
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6º, I a III e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
- VII) PROVENTOS R\$ 3.067,48 - Base Cálculo Junho/2012

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de Setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Júnior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública, Walter Marcondes Filho Superintendente da Caapsml.

---

#### DECRETO Nº 1144 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 55869/12 - CAAPSM,

#### DECRETA:

**Art. 1º** APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) SERVIDOR(A) 332046 CLEUZA MARIA GOSLEN
- II) CARGO/FUNÇÃO Professor /Docência de 5ª a 8ª Série
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 11/III/93
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 1º/10/2012
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6º, I a III e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
- VII) PROVENTOS R\$ 3.709,61 - Base Cálculo Julho/2012

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de Setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Júnior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública, Walter Marcondes Filho Superintendente da Caapsml.

---

#### DECRETO Nº 1145 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 53040/2012 - CAAPSM,

#### DECRETA:

**Art. 1º** APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) SERVIDOR(A) 140694 NATALINO CAMPOS DE MOURA
- II) CARGO/FUNÇÃO Agente de Gestão Pública/Serviço D03
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 4/I/59
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 1º/10/2012
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6º, I a III e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
- VII) PROVENTOS R\$ 2.425,33 - Base Cálculo Julho/2012

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

---

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Júnior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública, Walter Marcondes Filho Superintendente da Caapsml.

---

#### **DECRETO Nº 1.155, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: Altera a redação de dispositivos do Decreto Municipal nº 1.052, de 22 de agosto de 2012, que regulamenta o processo de Promoção na Carreira por Conhecimento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, conforme as disposições da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, bem como de suas alterações posteriores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a necessidade de correção da redação utilizada em alguns dispositivos do regulamento acima identificado,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 1.052, de 22 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O processo de Promoção na Carreira por Conhecimento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos do contido na Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, por ela regidos, será regulamentado através deste Decreto."

**Art. 2º** O inciso VII do artigo 3º, caput, do Decreto nº 1.052, de 22 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** (...)  
(...)  
VII. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei nº 9.337/2004.  
(...)."

**Art. 3º** O § 6º do artigo 8º do Decreto nº 1.052, de 22 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** (...)  
(...)  
§ 6º A pontuação que exceder à mínima estabelecida no inciso IV do artigo 6º deste Decreto, desde que obtida somente através dos títulos apresentados e pontuados na forma dos incisos I a VII do § 1º deste artigo, será mantida e registrada em banco de pontuação e poderá ser utilizada exclusivamente no processo de promoção por conhecimento subsequente, do qual o interessado participe.  
(...).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública.

---

#### **DECRETO Nº 1.156 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: Altera a redação de dispositivo do Decreto Municipal nº 1.053, de 22 de agosto de 2012, que regulamenta o processo de Promoção na Carreira por Conhecimento do Magistério Público Municipal do Poder Executivo de Londrina, conforme as disposições da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, bem como de suas alterações posteriores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a necessidade de correção da redação utilizada em dispositivo do regulamento acima identificado,

**DECRETA :**

---

**Art. 1º** O § 6º do artigo 8º do Decreto nº 1.053, de 22 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º (...)**

(...)

§ 6º A pontuação que exceder à mínima estabelecida no inciso IV do artigo 6º deste Decreto, desde que obtida somente através dos títulos apresentados e pontuados na forma dos incisos I a VII do § 1º deste artigo, será mantida e registrada em banco de pontuação e poderá ser utilizada exclusivamente no processo de promoção por conhecimento subsequente, do qual o interessado participe.

(...).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública.

## DECRETO Nº 1.163 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Remanejamento da quantia de R\$ 362.000,00 para reforço das dotações da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Gestão Pública; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Acórdão nº 768, de 12 de junho de 2008, e no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Remanejamento da quantia de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), para reforço das dotações abaixo especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0007.2.102	3.3.90.39	01000	162.000,00
10010.04.131.0012.2.097	3.3.90.39	01000	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>362.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.013	31.90.91	01000	200.000,00
	44.90.91	01000	162.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>362.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de outubro em R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
03010.04.124.0007.2.102	3.3.90.39	01000	Outubro	0,00	162.000,00	162.000,00
10010.04.131.0012.2.097	3.3.90.39	01000	Outubro	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>362.000,00</b>	<b>362.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de abril, junho, julho e agosto, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020.28.846.0000.0.013	31.90.91	01000	Abril	150.000,00	150.000,00	0,00
	31.90.91	01000	Junho	100.000,00	50.000,00	50.000,00
	44.90.91	01000	Julho	100.000,00	100.000,00	0,00
	44.90.91	01000	Agosto	70.000,00	62.000,00	8.000,00
<b>Total</b>				<b>420.000,00</b>	<b>362.000,00</b>	<b>58.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

## DECRETO Nº 1.166 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.012

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 da CAAPSML - Plano de Previdência Social / Fundo Financeiro; previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de setembro em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23010.09.272.0024.2.074	3.3.90.01	02040	Setembro	6.300.000,00	1.000.000,00	7.300.000,00
<b>Total</b>				<b>6.300.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>7.300.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de novembro, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23010.09.272.0024.2.074	3.3.90.01	02040	Novembro	2.063.000,00	1.000.000,00	1.063.000,00
<b>Total</b>				<b>2.063.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.063.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.113 de 14 de setembro de 2012.

Londrina, 26 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

## DECRETO Nº 1.167 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.012

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 da CAAPSML - Órgão Gerenciador; previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de setembro em R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
24010.04.122.0025.2.077	3.1.90.11	01001	Setembro	30.000,00	11.000,00	41.000,00
24010.04.122.0025.2.078	3.1.90.11	01001	Setembro	177.000,00	30.000,00	207.000,00
	3.1.91.13	01001	Setembro	50.000,00	8.000,00	58.000,00
<b>Total</b>				<b>257.000,00</b>	<b>49.000,00</b>	<b>306.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de junho, agosto e dezembro, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
24010.04.122.0025.2.077	3.1.90.11	01001	Junho	38.000,00	11.000,00	27.000,00
24010.04.122.0025.2.078	3.1.90.11	01001	Agosto	214.000,00	30.000,00	184.000,00
	3.1.91.13	01001	Dezembro	58.000,00	8.000,00	50.000,00
<b>Total</b>				<b>310.000,00</b>	<b>49.000,00</b>	<b>261.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.114 de 14 de setembro de 2012.

Londrina, 26 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 1.168 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 da CAAPSM - Plano de Assistência à Saúde; previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de setembro e outubro em R\$ 755.769,01 (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e um centavos), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010.10.302.0023.6.073	3.3.90.30	02069	Outubro	15.000,00	105.769,01	120.769,01
	3.3.90.30	02080	Outubro	180.000,00	150.000,00	330.000,00
	3.3.90.36	02069	Setembro	50.000,00	100.000,00	150.000,00
	3.3.90.39	02069	Setembro	785.000,00	400.000,00	1.185.000,00
<b>Total</b>				<b>1.030.000,00</b>	<b>755.769,01</b>	<b>1.785.769,01</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22010.10.302.0023.6.073	3.3.90.30	02069	Março	45.000,00	22.339,91	22.660,09
	3.3.90.30	02069	Abril	15.000,00	1.710,67	13.289,33
	3.3.90.30	02069	Maio	15.000,00	15.000,00	0,00
	3.3.90.30	02069	Junho	15.000,00	15.000,00	0,00
	3.3.90.30	02069	Julho	15.000,00	15.000,00	0,00
	3.3.90.30	02069	Agosto	15.000,00	718,43	14.281,57
	3.3.90.30	02069	Dezembro	36.000,00	36.000,00	0,00
	3.3.90.30	02080	Novembro	180.000,00	150.000,00	30.000,00
	3.3.90.36	02069	Março	140.826,32	100.000,00	40.826,32
	3.3.90.39	02069	Novembro	485.000,00	400.000,00	85.000,00
<b>Total</b>				<b>961.826,32</b>	<b>755.769,01</b>	<b>206.057,31</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.115 de 14 de setembro de 2012.

Londrina, 26 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

### DECRETO Nº 1.169 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.012

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de setembro em R\$ 20.855,41 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25010.15.451.0026.2.081	3.1.90.11	01001	Setembro	78.000,00	12.000,00	90.000,00
	3.1.90.11	01001	Outubro	80.000,00	7.860,31	87.860,31
25010.15.451.0026.2.081	3.1.91.13	01001	Setembro	16.000,00	995,10	16.995,10
<b>Total</b>				<b>174.000,00</b>	<b>20.855,41</b>	<b>194.855,41</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de maio, junho, julho e agosto, conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de não aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25010.15.451.0026.2.081	3.1.90.11	01001	Maio	76.000,00	4.822,95	71.177,05
	3.1.90.11	01001	Junho	100.000,00	9.931,43	90.068,57
	3.1.90.11	01001	Julho	95.521,31	4.277,60	91.243,71
	3.1.90.11	01001	Agosto	78.000,00	828,33	77.171,67
25010.15.451.0026.2.081	3.1.91.13	01001	Agosto	18.000,00	995,10	17.004,90
<b>Total</b>				<b>367.521,31</b>	<b>20.855,41</b>	<b>346.665,90</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

### DECRETO Nº 1.178 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.012

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 da Secretaria Municipal do Ambiente, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de outubro, novembro e dezembro em R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
12010.18.541.0015.2.039	33.90.36	01000	Dezembro	1.000,00	4.600,00	5.600,00
12010.18.541.0015.2.040	33.90.36	01000	Outubro	3.000,00	5.200,00	8.200,00
	33.90.36	01000	Novembro	3.000,00	2.600,00	5.600,00
<b>Total</b>				<b>7.000,00</b>	<b>12.400,00</b>	<b>19.400,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de julho, conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de não aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Redução	Atual
12010.18.541.0015.2.039	33.90.36	01000	Julho	9.399,42	4.600,00	4.799,42
12010.18.541.0015.2.040	33.90.36	01000	Julho	10.370,42	7.800,00	2.570,42
<b>Total</b>				<b>19.769,84</b>	<b>12.400,00</b>	<b>7.369,84</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1.183 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012**

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 do Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de setembro em R\$ 1.320.805,47 (um milhão, trezentos e vinte mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010.04.122.0022.2.064	3.1.90.11	01001	Setembro	118.000,00	25.000,00	143.000,00
21010.10.301.0022.6.066	3.1.90.04	01303	Setembro	239.000,00	219.000,00	458.000,00
	3.1.90.04	02495	Setembro	511.500,00	17.887,86	529.387,86
	3.1.90.11	01303	Setembro	3.831.000,00	500.000,00	4.331.000,00
	3.1.90.16	01303	Setembro	316.000,00	50.000,00	366.000,00
	3.1.90.46	01303	Setembro	275.000,00	75.000,00	350.000,00
	3.1.91.13	01303	Setembro	660.500,00	152.000,00	812.500,00
21010.10.302.0022.6.067	3.1.90.04	02496	Setembro	207.000,00	206.917,61	413.917,61
	3.1.90.16	01303	Setembro	425.000,00	75.000,00	500.000,00
<b>Total</b>				<b>6.583.000,00</b>	<b>1.320.805,47</b>	<b>7.903.805,47</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de não aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21010.04.122.0022.2.064	3.1.90.11	01001	Outubro	118.000,00	25.000,00	93.000,00
21010.10.301.0022.6.066	3.1.90.04	01303	Novembro	119.000,00	119.000,00	0,00

continua...

	3.1.90.04	01303	Dezembro	100.000,00	100.000,00	0,00
	3.1.90.04	02495	Março	1.023.000,00	459,25	1.022.540,75
	3.1.90.04	02495	Abril	1.023.000,00	67,96	1.022.932,04
	3.1.90.04	02495	Junho	1.021.500,00	17.226,52	1.004.273,48
	3.1.90.04	02495	Julho	1.011.500,00	63,96	1.011.436,04
	3.1.90.04	02495	Agosto	525.000,00	70,17	524.929,83
	3.1.90.11	01303	Dezembro	500.000,00	500.000,00	0,00
	3.1.90.16	01303	Novembro	136.000,00	50.000,00	86.000,00
	3.1.90.46	01303	Novembro	175.000,00	75.000,00	100.000,00
	3.1.91.13	01303	Outubro	160.500,00	60.500,00	100.000,00
	3.1.91.13	01303	Novembro	10.500,00	10.500,00	0,00
	3.1.91.13	01303	Dezembro	81.000,00	81.000,00	0,00
21010.10.302.0022.6.067	3.1.90.04	02496	Abril	508.000,00	27.257,85	480.742,15
	3.1.90.04	02496	Maior	208.000,00	1.393,13	206.606,87
	3.1.90.04	02496	Junho	508.000,00	0,72	507.999,28
	3.1.90.04	02496	Julho	11.500,00	2.765,91	8.734,09
	3.1.90.04	02496	Outubro	57.000,00	57.000,00	0,00
	3.1.90.04	02496	Novembro	57.000,00	57.000,00	0,00
	3.1.90.04	02496	Dezembro	61.500,00	61.500,00	0,00
	3.1.90.16	01303	Dezembro	375.000,00	75.000,00	300.000,00
<b>Total</b>				<b>7.790.000,00</b>	<b>1.320.805,47</b>	<b>6.469.194,53</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

# CMTU

## COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

# EXTRATOS

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 44/2012-CMTU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2012-CMTU

O Pregoeiro, devidamente designado pelo Ato Executivo n.º 002/2012 divulga que: Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório. Que embora o Edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no veículo de comunicação Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, onde se registrou que 05 (cinco) empresas retiraram o edital no site oficial da CMTU-LD, porém apenas 01 (uma) empresa apresentou proposta. O Pregoeiro após conferência da proposta, negociação na tentativa de redução de preço e análise da documentação, habilitou, declarou vencedora do certame e ADJUDICOU o objeto para a empresa ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA: item 1) R\$ 8,15, item 2) R\$ 5,90, item 3) R\$ 3,90, item 4) R\$ 3,30, item 5) R\$ 1,85, item 6) R\$ 16,30 e item 7) R\$ 22,80. A licitação teve o preço global de R\$ 16.244,50 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Londrina, 26 de setembro de 2012. Flavio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 45/2012-CMTU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2012-CMTU

O Pregoeiro, devidamente designado pelo Ato Executivo n.º 002/2012 divulga que: Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório. Que embora o Edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no veículo de comunicação Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, onde se registrou que 04 (quatro) empresas retiraram o edital no site oficial da CMTU-LD, porém apenas 01 (uma) empresa apresentou proposta. O Pregoeiro após conferência da proposta, negociação na tentativa de redução de preço e análise da documentação, habilitou, declarou vencedora do certame e ADJUDICOU o objeto para a empresa KATIA CAROLINA ADERLDO-ME, com os valores: item 1) R\$ 13,95, item 2) R\$ 5,00, item 3) R\$ 9,85, item 11)

R\$ 0,76, item 12) R\$ 0,98, item 13) R\$ 2,00, item 14) R\$ 1,40, item 15) R\$ 3,00, item 18) R\$ 6,50, item 19) R\$ 4,20, item 20) R\$ 4,80, item 21) R\$ 5,60, item 22) R\$ 4,50, item 23) R\$ 21,00, item 24) R\$ 0,58, item 25) R\$ 12,00, item 26) R\$ 15,75, item 28) R\$ 32,15 e item 31) R\$ 15,50. Os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,16, 17, 27, 29, 30, 32, 33, e 34 foram declarados desertos. A licitação teve o preço global de R\$ 9.079,85 (nove mil e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Londrina, 27 de setembro de 2012. Flavio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2012- TRL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2012-TRL;**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 008/2012 - TRL. PARTES: Município de Londrina, representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e a empresa Guerino Seiscento Transporte Ltda, CNPJ 72.543.978/0001-00; OBJETO: permissão de uso, a título precário, da Bilheteria nº 27 do Terminal Rodoviário de Londrina, localizado na Avenida Dez de Dezembro, nº 1830, Londrina - PR, para a comercialização de passagens das linhas de ônibus que a empresa seja concessionária ou permissionária. VALOR: R\$ 822,91 (oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos mensais por bilheteria.. Prazo da Permissão: 12 (doze) meses a contar da publicação da assinatura do Termo de Permissão de Uso. Pagamento: até 25 do mês subsequente. Londrina, 11 de setembro de 2012. ASSINATURAS: CMTU-LD: Octávio Cesário Pereira Neto/Diretor-Presidente e Alexander Farias Fermino/Diretor Administrativo-Financeira - GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA: João Carlos Seiscento/Procurador

**COHAB**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA**  
**ATO**

**3ª. RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2011**

A Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993, vem proceder a publicação na imprensa oficial dos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011, decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial nº. PP-030/2011 - COHAB-LD, em vigor desde a publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina nº. 1755, páginas 16 e 17, de 29 de dezembro de 2011, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventuais locações de palcos, tendas, e equipamentos de som e/ou banheiros químicos, utilizados na realização de eventos e cerimônias solenes promovidas pela COHAB-LD, no período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira publicação, tendo como única classificada a empresa PAULO CEZAR TAKASHI YAMASITA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.301.109/0001-00, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Armando Forim, nº. 26, Conj. Milton Gavetti, CEP: 86078-1400.

LOTE 02:

Item	Descrição dos itens para locação	Qty	Preço Unitário	Preço Total do item	Prazo do evento
1	<p><b>Sonorização de evento de porte grande:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 (duas) mesas de no mínimo 48 canais digitais para P.A e Palco;</li> <li>- 01 (um) equalizador 31 bandas estéreo;</li> <li>- 16 (dezesesseis) caixas de som 02 vias (Fly ou Line Array) com potências e cabos;</li> <li>- 16 (dezesesseis) caixas de som Graves com potencias e cabos;</li> <li>- 02 (dois) Aparelhos CD player;</li> <li>- 16 (dezesesseis) monitores chão (retorno) com no mínimo 08 potências e cabos;</li> <li>- 04 (quatro) colunas de som para SIDE Stereo com potências e cabos;</li> <li>- 01 (uma) bateria Acústica Completa;</li> <li>- 01 (um) amplificador para baixo;</li> <li>- 02 (dois) amplificadores de guitarra;</li> <li>- 02 (dois) amplificadores de teclado;</li> <li>- 02 (dois) amplificadores de violão;</li> <li>- 01 (um) kit microfones para bateria mínimo 08 microfones com clamps;</li> <li>- 02 ( dois) Microfones sem fio e pedestais;</li> <li>- 30 (trinta) Microfones com cabos e pedestais;</li> <li>- 03 (Três) Praticável 2.20 x 2.20;</li> <li>- 12 (Doze) Direct Box;</li> <li>- 01 (um) multicabo 56 vias;</li> </ul> <p>OBS: Fios, cabos para montagem completa dos equipamentos.</p>	2	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00	6h

continua...

2	<p><b>Sonorização de evento de porte médio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 (duas) mesas de no mínimo 32 canais digitais para P.A e Palco;</li> <li>- 01 (um) Processador com no mínimo 08 vias;</li> <li>- 08 (oito) caixas de som 02 vias com potências e cabos;</li> <li>- 08 (oito) caixas de som Graves com potencias e cabos;</li> <li>- 02 (dois) Aparelhos CD player;</li> <li>- 10 (dez) monitores chão (retorno) com no mínimo 05 potências e cabos;</li> <li>- 01 (uma) bateria Acústica Completa;</li> <li>- 01 (um) amplificador para baixo;</li> <li>- 02 (dois) amplificadores de guitarra;</li> <li>- 02 (dois) amplificadores de teclado;</li> <li>- 02 (dois) amplificadores de violão;</li> <li>- 01 (um) kit microfones para bateria mínimo 08 microfones com clamps;</li> <li>- 02 ( dois) Microfones sem fio e pedestais;</li> <li>- 20 (vinte) Microfones com cabos e pedestais;</li> <li>- 01 (um) Praticável 2.20 x 2.20;</li> <li>- 08 (Oito) Direct Box;</li> <li>- 01 (um) multicabo 56 vias;</li> </ul> <p>OBS: Fios, cabos para montagem completa dos equipamentos.</p>	6	<b>R\$ 4.300,00</b>	R\$ 25.800,00	6h
3	<p><b>Sonorização de evento de porte pequeno:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 (uma) mesa de no mínimo 16 canais digitais para P.A e Palco;</li> <li>- 01 (um) equalizador 31 bandas estéreo;</li> <li>- 01 (um) Processador com no mínimo 06 vias;</li> <li>- 04 (quatro) caixas de som 02 vias com potências e cabos;</li> <li>- 04 (quatro) caixas de som Graves com potencias e cabos;</li> <li>- 02 (dois) Aparelhos CD player;</li> <li>- 04 (quatro) monitores chão (retorno) com no mínimo 02 potências e cabos;</li> <li>- 02 ( dois) Microfones sem fio e pedestais;</li> <li>- 08 (oito) Microfones com cabos e pedestais;</li> <li>- 04 (quatro) Direct Box;</li> </ul> <p>OBS: Fios, cabos para montagem completa dos equipamentos.</p>	11	<b>R\$ 2.100,00</b>	R\$ 23.100,00	66h
4	Locação de palco pequeno, nas dimensões mínimas 8m x 5m x 0,60m;	11	<b>R\$ 1.800,00</b>	R\$ 19.800,00	6h
5	Locação de palco grande, nas dimensões mínimas 10m x 6m x 1,5m;	10	<b>R\$ 2.900,00</b>	R\$ 29.000,00	6h
6	Locação de tenda, com cobertura, e fechamentos laterais em lona branca, nas dimensões mínimas de 5m x 5m.	11	<b>R\$ 700,00</b>	R\$ 7.700,00	6h
7	Locação de tenda, com cobertura, e fechamentos laterais em lona branca, nas dimensões mínimas de 10m x 10m.	6	<b>R\$ 1.400,00</b>	R\$ 8.400,00	6h
8	Locação de tenda em lona tipo circo, na cor branca, nas dimensões mínimas 16m x 30 m	2	<b>R\$ 1.500,00</b>	R\$ 3.000,00	6h

Londrina, 20 de setembro de 2012. Edgard Cortes de Figueiredo - Diretor Administrativo/Financeiro - COHAB, Paulo Renato Mattiuz de Carvalho - Diretor Presidente - COHAB.

## RESULTADO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012 - COHAB

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012 - COHAB-LD, o qual tem por objeto a contratação de empresa ou instituição especializada em política pública, para prestação de serviços de assessoria, elaboração e realização da 3ª Conferência Municipal de Habitação de Londrina, com suporte para as diferentes fases do evento, compreendendo suporte técnico, material, infra-estrutura financeiro-política, visando à ampla participação dos diferentes segmentos da sociedade civil, do poder público e dos movimentos populares, conforme descrito no Anexo I deste Edital, em atendimentos ao que determina o artigo 3º, inciso VII do Regimento Interno do CMHL (Resolução nº 001/2010, do CMHL, bem como o disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei 10.278, de 18/07/2007).

Licitante classificada e vencedora da licitação:

INSTITUTO FAZER DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, com proposta no valor total de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A Pregoeira, ao final assinada, ADJUDICOU o objeto da presente licitação para a empresa acima citada e encaminhará o processo completo do certame em pauta, para superior apreciação e HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente da COHAB-LD.

Londrina, 27 de setembro de 2012. Maria Veronica Sciena - Pregoeira.

# FEL

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

# EXTRATO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FEL Nº 04/2011. TOMADOR/EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE ESPORTES. CNPJ: 07.100.725/0001-09. REPRESENTANTE: ROOSEVELT DOMINGUEZ VILLANUEVA. OBJETO: remanejamento do valor de R\$48.235,40(quarenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) previstos inicialmente para o mês de maio/2012 e junho/2012, para o mês de Setembro/2012. O valor total da parcela de Setembro/2012 passa a ser de R\$96.816,45 (noventa e seis mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

# SERCOMTEL S.A.

## TELECOMUNICAÇÕES

# EXTRATOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE AUTORIZADO ENTRE A SERCOMTEL S A TELECOMUNICAÇÕES E MARQCONSERT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP; Nº 15/12-FIX14**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2012.**

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E MARQCONSERT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP;

OBJETO: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA : - A Área de atuação para este Credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (regiões 41,43 e 44), porém, considerando que a autorização da SERCOMTEL é para todo o Paraná, a CONTRATADA poderá atuar nas demais áreas (regiões 42,45 e 46), assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

A prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos são exclusivamente para os planos DDRs com franquia acima de R\$ 799,00, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL.

ANEXO II - Comissão;

Comissão por indicação

O pagamento da comissão de indicação será efetuado mensalmente pela SERCOMTEL, transcorridos 30 (trinta) dias da formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Indicação sem subsídio de equipamento	R\$ 1.500,00
Indicação com subsídio de equipamento	R\$ 750,00

Comissão adicional por média de valor faturado

O pagamento da comissão adicional será efetuado pela SERCOMTEL, transcorridos 300 (trezentos) dias após a formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Para assegurar o retorno do custo pela aquisição do cliente, será monitorada a média de faturamento dos clientes, que serão parâmetros para o pagamento adicional com média de fatura superior a R\$ 5.000,00 conforme demonstrado:

Fatura Média (R\$)	comissão adicional	
	com subsidio	sem subsidio
inferior a 5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.001 até 7.000	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
7.001 até 10.000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10.001 até 15.000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15.001 até 20.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20.001 até 25.000	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
25.001 até 30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
superior 30.001	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

- a) micro-computador compatível com o Sistema Operacional Windows;
  - b) Impressora para papel A4;
  - c) Acesso a internet banda larga;
  - d) No break;
  - e) Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.
2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

ANEXO IV - Estrutura.

A. Proprietário e/ou Gerente de Vendas: .....01

PRAZO: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 13.09.2012. Kentaro Takahara, Nilso Paulo da Silva - Sercomtel, Jorge Antonio Augustynczik - Marqconsert.

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE AUTORIZADO ENTRE A SERCOMTEL S A TELECOMUNICAÇÕES E G&I COMÉRCIO E SOLUÇÕES TELEINFORMAITCA LTDA ME; Nº 15/12-FIX09 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2012**

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E G&I COMÉRCIO E SOLUÇÕES TELEINFORMAITCA LTDA ME;

OBJETO: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA : - A Área de atuação para este Credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (regiões 41,43 e 44), porém, considerando que a autorização da SERCOMTEL é para todo o Paraná, a CONTRATADA poderá atuar nas demais áreas (regiões 42,45 e 46), assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

A prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos são exclusivamente para os planos DDRs com franquia acima de R\$ 799,00, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL.

ANEXO II - Comissão;

Comissão por indicação

O pagamento da comissão de indicação será efetuado mensalmente pela SERCOMTEL, transcorridos 30 (trinta) dias da formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL

Indicação sem subsídio de equipamento	R\$ 1.500,00
Indicação com subsídio de equipamento	R\$ 750,00

Comissão adicional por média de valor faturado

O pagamento da comissão adicional será efetuado pela SERCOMTEL, transcorridos 300 (trezentos) dias após a formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Para assegurar o retorno do custo pela aquisição do cliente, será monitorada a média de faturamento dos clientes, que serão parâmetros para o pagamento adicional com média de fatura superior a R\$ 5.000,00 conforme demonstrado:

Fatura Média (R\$)	comissão adicional	
	com subsidio	sem subsidio
inferior a 5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.001 até 7.000	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
7.001 até 10.000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10.001 até 15.000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15.001 até 20.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20.001 até 25.000	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
25.001 até 30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
superior 30.001	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

a) micro-computador compatível com o Sistema Operacional Windows;

b) Impressora para papel A4;

c) Acesso a internet banda larga;

d) No break;

e) Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.

2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

ANEXO IV - Estrutura.

B. Proprietário e/ou Gerente de Vendas: .....01

PRAZO: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 19.07.2012. Marcelo Baldassarre Cortez, Nilso Paulo da Silva - Sercomtel, Jose Ferreira Gomes - G&I.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2012

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E PRODUAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

OBJETO: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA : - A Área de atuação para este Credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (regiões 41,43 e 44), porém, considerando que a autorização da SERCOMTEL é para todo o Paraná, a CONTRATADA poderá atuar nas demais áreas (regiões 42,45 e 46), assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

A prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos são exclusivamente para os planos DDRs com franquia acima de R\$ 799,00, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL.

ANEXO II - Comissão;

Comissão por indicação

O pagamento da comissão de indicação será efetuado mensalmente pela SERCOMTEL, transcorridos 30 (trinta) dias da formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Indicação sem subsídio de equipamento	R\$ 1.500,00
Indicação com subsídio de equipamento	R\$ 750,00

Comissão adicional por média de valor faturado

O pagamento da comissão adicional será efetuado pela SERCOMTEL, transcorridos 300 (trezentos) dias após a formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Para assegurar o retorno do custo pela aquisição do cliente, será monitorada a média de faturamento dos clientes, que serão parâmetros para o pagamento adicional com média de fatura superior a R\$ 5.000,00 conforme demonstrado:

Fatura Média (R\$)	comissão adicional	
	com subsidio	sem subsidio
inferior a 5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.001 até 7.000	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
7.001 até 10.000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10.001 até 15.000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15.001 até 20.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20.001 até 25.000	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
25.001 até 30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
superior 30.001	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

- a) micro-computador compatível com o Sistema Operacional Windows;
- b) Impressora para papel A4;
- c) Acesso a internet banda larga;
- d) No break;
- e) Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.

2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso

de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

ANEXO IV - Estrutura.

C. Proprietário e/ou Gerente de Vendas: .....01

PRAZO: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 13.09.2012. Kentaro Takahara, Nilso Paulo da Silva - Sercomtel, Ubiratan Martins - Produal.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE AUTORIZADO ENTRE A SERCOMTEL S A TELECOMUNICAÇÕES E CARRYER TELECOM DA SILVA; Nº 15/12-FIX16  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2012**

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E CARRYER TELECOM DA SILVA;

OBJETO: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA : - A Área de atuação para este Credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (regiões 41,43 e 44), porém, considerando que a autorização da SERCOMTEL é para todo o Paraná, a CONTRATADA poderá atuar nas demais áreas (regiões 42,45 e 46), assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

A prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos são exclusivamente para os planos DDRs com franquia acima de R\$ 799,00, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL.

ANEXO II - Comissão;

Comissão por indicação

O pagamento da comissão de indicação será efetuado mensalmente pela SERCOMTEL, transcorridos 30 (trinta) dias da formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Indicação sem subsídio de equipamento	R\$ 1.500,00
Indicação com subsídio de equipamento	R\$ 750,00

Comissão adicional por média de valor faturado

O pagamento da comissão adicional será efetuado pela SERCOMTEL, transcorridos 300 (trezentos) dias após a formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

" Para assegurar o retorno do custo pela aquisição do cliente, será monitorada a média de faturamento dos clientes, que serão parâmetros para o pagamento adicional com média de fatura superior a R\$ 5.000,00 conforme demonstrado:

Fatura Média (R\$)	comissão adicional	
	com subsidio	sem subsidio
inferior a 5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.001 até 7.000	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
7.001 até 10.000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10.001 até 15.000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15.001 até 20.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20.001 até 25.000	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
25.001 até 30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
superior 30.001	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

a) micro-computador compatível com o Sistema Operacional Windows;

b) Impressora para papel A4;

c) Acesso a internet banda larga;

d) No break;

e) Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.

2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

ANEXO IV - Estrutura.

D. Proprietário e/ou Gerente de Vendas: .....01

PRAZO: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 13.09.2012. Kentaro Takahara, Nilso Paulo da Silva - Sercomtel, Leirton Marques da Silva - Carryer.

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE AUTORIZADO ENTRE A SERCOMTEL S A TELECOMUNICAÇÕES E WALACHINSKI CIA KTDA ME; Nº 15/12-FIX18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2012**

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E WALACHINSKI CIA KTDA ME;

OBJETO: 1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA para prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços disponíveis, na área geográfica de atuação definida no Anexo I (Área Geográfica de Atuação), dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam à carteira de clientes da SERCOMTEL.

1.1.1 A área geográfica definida no Anexo I poderá ser ampliada pela SERCOMTEL, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia a CONTRATADA. Em caso de redução da área geográfica, tal decisão deverá ser comunicada pela SERCOMTEL à CONTRATADA.

1.2 - A CONTRATADA não terá exclusividade na prestação de serviços, objeto deste contrato. A SERCOMTEL poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para atuar na área Geográfica, definida no Anexo I, ou ainda, comercializar diretamente seus produtos e serviços nessa área.

1.3 - São partes integrantes do Contrato, como se neste estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área Geográfica de Atuação;

ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA: - A Área de atuação para este Credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (regiões 41,43 e 44), porém, considerando que a autorização da SERCOMTEL é para todo o Paraná, a CONTRATADA poderá atuar nas demais áreas (regiões 42,45 e 46), assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

A prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos são exclusivamente para os planos DDRs com franquia acima de R\$ 799,00, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da

## SERCOMTEL.

ANEXO II - Comissão;  
Comissão por indicação

O pagamento da comissão de indicação será efetuado mensalmente pela SERCOMTEL, transcorridos 30 (trinta) dias da formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Indicação sem subsídio de equipamento	R\$ 1.500,00
Indicação com subsídio de equipamento	R\$ 750,00

## Comissão adicional por média de valor faturado

O pagamento da comissão adicional será efetuado pela SERCOMTEL, transcorridos 300 (trezentos) dias após a formalização do contrato entre a SERCOMTEL e o cliente indicado pela CONTRATADA, caso o cliente permaneça com o produto e/ou serviço ativado, sem inadimplência junto à SERCOMTEL.

Para assegurar o retorno do custo pela aquisição do cliente, será monitorada a média de faturamento dos clientes, que serão parâmetros para o pagamento adicional com média de fatura superior a R\$ 5.000,00 conforme demonstrado:

Fatura Média (R\$)	comissão adicional	
	com subsidio	sem subsidio
inferior a 5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.001 até 7.000	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
7.001 até 10.000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10.001 até 15.000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15.001 até 20.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20.001 até 25.000	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
25.001 até 30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
superior 30.001	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

## ANEXO III - Configuração Mínima da Infra Estrutura de Sistemas;

- micro-computador compatível com o Sistema Operacional Windows;
- Impressora para papel A4;
- Acesso a internet banda larga;
- No break;
- Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.

2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

## ANEXO IV - Estrutura.

E. Proprietário e/ou Gerente de Vendas: .....01

PRAZO: 4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização para o início dos serviços a ser emitido pelos fiscais de contrato após a assinatura deste contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido em Lei, a critério exclusivo da SERCOMTEL, observada a conveniência e oportunidade.

4.2. - Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 13.09.2012. Kentaro Takahara, Nilso Paulo da Silva - Sercomtel, Rafael Carlos Walachinski - Walachinski.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2012**

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e D-LINK BRASIL LTDA;

OBJETO: Registrar Preços junto a empresa D-LINK BRASIL LTDA - CNPJ N.º 04.677.565/0003-20, para o fornecimento à SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, do material constante do lote abaixo, por um período de 12 (doze) meses, devendo este, atender OBRIGATORIAMENTE na íntegra todas as condições constantes da Especificação Técnica da Sercomtel ETS 221/12, Anexos V, do Edital de Pregão nº 045/2012:

LOTE	Discriminação	Especificação Material	Quantidade peças
		SERCOMTEL - EMS	
I	Modem ADSL 2/2+ com Access Point Wireless (Wi - Fi)	221/12	12.000 peças

DO PREÇO: Fica registrado o preço unitário constante da tabela abaixo, conforme Ata de Julgamento do Edital de Pregão nº 045/2012, datado de 30/08/2012, bem como proposta comercial da empresa D-LINK BRASIL LTDA, N.º DBR-050-2012, datada de 30/08/2012, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo nº 082/2012.

Item	Discriminação	Valor unitário em REAIS (R\$) peça
I	Modem ADSL 2/2+ com Access Point Wireless (Wi - Fi)	R\$ 69,50

DO PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços, fica registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 24/09/2012. Kentaro Takahara, Valdemar Roberto Zambrim - Sercomtel, Victor Fernando Proscurchin - D-Link.

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 82/12-FIX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2012**

MODALIDADE: Pregão nº 045/2012.

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e D-LINK BRASIL LTDA.

OBJETO: a aquisição de 5.000 (cinco mil) Modems ADSL 2/2+ com Access Point Wireless (Wi Fi), obedecendo plenamente às condições descritas na Especificação Técnica Sercomtel 221/12, datada de 29/06/2012, Anexo V, do Pregão n.º 045/2012..

VALOR: A SERCOMTEL pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de 5.000 (cinco mil) Modems, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO: A CONTRATADA obriga-se a entregar os Modems, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato entre as partes.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 24/09/2012. Kentaro Takahara, Valdemar Roberto Zambrim - Sercomtel, Victor Fernando Proscurchin - D-Link.

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/12-FIX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2012**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2012.

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e MATINCÊNDIO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP.

OBJETO: a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de nível 1º de caráter corretivo (inspeção), manutenção de nível 2º de caráter preventivo e corretivo (Recarga) e manutenção de nível 3º revisão total de extintor (Teste Hidrostático) em extintores de incêndio da SERCOMTEL, usados nas instalações prediais de sua propriedade com troca de peças quando necessário, e ainda, inspeção em hidrantes incluindo mangueiras, bicos e demais peças, conforme discriminados abaixo, que serão distribuídos em lotes mensais, conforme a necessidade e tempo de vencimento.

§1º. A SERCOMTEL informa que tem atualmente instalado na empresa 261 extintores CO2 de 6Kg, 33 extintores CO2 de 10Kg, 31 extintores PQS de 4Kg, 01 extintores PQS de 6Kg, 04 extintores PQS de 8Kg e 25 extintores H2O de 10L, e que a prestação dos serviços de manutenção de níveis nº 01, 02 e 3, serão realizadas pela Proponente vencedora conforme a demanda MENSAL, seguindo as normas regulamentadoras da Portaria nº 173, de 12 de junho de 2006, Portaria nº 54 de 3 de fevereiro de 2004 e Portaria nº 158 de 27 de junho de 2006, expedidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

§2º. Quando da execução dos serviços, objeto desta licitação, pela Proponente vencedora, as peças de reposição de cada extintor, que porventura sejam necessárias trocar, deverão ser previamente relacionadas e comunicadas por escrito ao fiscal do contrato, que irá autorizar ou não a substituição das referidas peças, devendo, quando do retorno do extintor, entregar as peças antigas que foram substituídas.

§3º. Os serviços de testes hidrostáticos dos extintores somente deverão ser realizados, pela Proponente vencedora, quando o prazo de validade do teste do extintor estiver vencido, mediante autorização por escrito da fiscalização da SERCOMTEL.

§4º. É obrigatória a oferta de preços para todos os extintores descritos neste artigo, sendo que será desclassificado a Proponente que não o fizer.

VALOR: A SERCOMTEL pagará à CONTRATADA, os valores unitários discriminados abaixo, de acordo com cada serviço executado:

I. Manutenção de 1º Nível em Extintores de Incêndio - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARÁTER CORRETIVO.

Extintores		
Tipo	Carga	Valor Unitário
CO2	6 Kg	R\$ 48,00
CO2	10 Kg	R\$ 48,00

II. Manutenção de 2º Nível em Extintores de Incêndio - SERVIÇOS DE RECARGA.

Extintores		
Tipo	Carga	Valor Unitário
CO2	6 Kg	R\$ 80,00
CO2	10 Kg	R\$ 140,00
PQS	4 Kg	R\$ 25,00
PQS	6 Kg	R\$ 35,00
PQS	8 Kg	R\$ 45,00
H2O	10 L	R\$ 20,00

III. Manutenção de 3º Nível em Extintores de Incêndio - SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO

Extintores		
Tipo	Carga	Valor unitário - Serviço de Teste hidrostático
CO2	6 Kg	R\$ 20,00
CO2	8 Kg	R\$ 30,00
CO2	10 Kg	R\$ 50,00
PQS	4 Kg	R\$ 10,00
PQS	6 Kg	R\$ 10,00
PQS	8 Kg	R\$ 10,00
H2O	10 L	R\$ 9,00

PRAZO: Os extintores deverão ser devolvidos à SERCOMTEL, com as devidas manutenções de níveis n1º, 2º e 3º, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de execução dos serviços.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 25/09/2012. Kentaro Takahara, Claudemir Molina Sercomtel, Marco Antonio de Almeida - Matincêndio.

---

# CÂMARA

## JORNAL DO LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

## AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2012**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, copa, recepção, manutenção, telefonia, portaria, motorista e jardinagem.

---

RECURSOS: 3.3.90.37.02.00 - Limpeza e conservação.

VALOR MÁXIMO: R\$ 52.862,10.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h15min, do dia 30/10/2012.

LOCAL: Rua Parigot de Souza, nº 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões

RETIRADA DO EDITAL: No site <http://home.cml.pr.gov.br/home/licitacoes.aspx>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3374-1265, no horário das 13 às 18h.

Cópia do edital encontra-se afixada no Quadro de Editais da Câmara.

Londrina, 27/09/2012. Altemir Lopes - Diretor Geral.

# RELATÓRIO

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO DE 2011 A AGOSTO DE 2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Despesa com pessoal	Despesas executadas (Últimos 12 meses)	
	Liquidadas  (a)	Inscritas em restos a pagar não processados  (b)
Despesa bruta com pessoal (I)	18.776.955,20	
Pessoal ativo	18.776.955,20	
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesas não computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.106.215,17	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária		
Decorrentes de decisão judicial		
Despesas de exercícios anteriores	677.138,38	
Inativos e pensionistas com recursos vinculados		
Instrução normativa TCE-PR 56/2011 - IRRF	1.429.076,79	
Despesa líquida com pessoal (III) = (I - II)	16.670.740,03	0,00
Despesas total com pessoal - DTP (IV) = (III a + III b)	16.670.740,03	
<b>Apuração do cumprimento do limite legal</b>		
<b>VALOR</b>		
Receita corrente líquida - RCL (V)	887.988.705,61	
% do Despesa total com pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,88	
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	53.279.322,34	
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%	50.615.356,22	

FONTE: Ágili Softwares para Área Pública, Departamento Financeiro, 17/09/2012

Rony dos Santos Alves  
 Presidente da Câmara

ROSANGELA MANOEL LOPES SILVA  
 Contadora CRC Nº 046619/O-2

WAGNER VICENTE ALVES  
 Controle Interno

**PML****DECRETOS****DECRETO Nº 1.136 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 54097/2012 - CAAPSMML,

**DECRETA:**

**Art. 1º** APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) SERVIDOR(A) 12.372-2 Ademir Itiro Ehara
- II) CARGO/FUNÇÃO Assistente Fazendário Transitório - Serv. Assistência Fazendária Suplementar
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 32 / I / 96
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 01/10/2012
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6º, I a III e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
- VII) PROVENTOS R\$ 10.859,06 - Base de Cálculo Setembro/2012

**Art. 2º** Fica extinto o cargo constante no artigo anterior, conforme artigo 1º da Lei nº 10.502 de 03 de Julho de 2008.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de Setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Júnior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública, Walter Marcondes Filho - Superintendente da Caapsml.

**DECRETO Nº 1.137 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 54118/2012 - CAAPSMML,

**DECRETA:**

**Art. 1º** APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) SERVIDOR(A) 14.044-9 Glenisson Rodrigues Nogueira
- II) CARGO/FUNÇÃO Gestor de Planejamento Serv. de Análise em Planejamento e Gestão
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 32 / I / 105
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 01/10/2012
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6º, I a III e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
- VII) PROVENTOS R\$ 11.434,94 - Base de Cálculo Julho/2012

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de Setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Júnior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública, Walter Marcondes Filho - Superintendente da Caapsml.

**DECRETO Nº 1.138 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 54094/2012 - CAAPSML,

**DECRETA:**

**Art. 1º** APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) SERVIDOR(A) 32.564-3 Idair Ribeiro Pires
- II) CARGO/FUNÇÃO Professor - Docência das Séries iniciais do Ensino Fundamental
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 11 / IV / 89
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 01/10/2012
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o Art.40,§ 5º da Constituição Federal e Lei 11.301/2006.
- VII) PROVENTOS R\$ 6.061,42 - Base Cálculo Setembro/2012

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de Setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Júnior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública, Walter Marcondes Filho - Superintendente da Caapsml.

**DECRETO Nº 1.140 DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 54090/2012 - CAAPSML,

**DECRETA:**

**Art. 1º** APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) SERVIDOR(A) 12.594-6 Vera Lúcia Souza Reis
- II) CARGO/FUNÇÃO Téc. Gestão Pública Assistência em Projetos de Organização e Métodos
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 7 / II / 59
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 01/10/2012
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6º, I a III e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
- VII) PROVENTOS R\$ 3.991,06 - Base de Cálculo Agosto/2012

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de Setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Júnior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública, Walter Marcondes Filho - Superintendente da Caapsml.

**EXPEDIENTE****Jornal Oficial do Município**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito do Município - Gerson Moraes de Araújo - Secretário de Governo - Gervázio Luiz de Martin Junior  
Jornalista Responsável - Elsa Rosa Caldeira - Mtb. 9071 Edição - Kellen Pierone/ Bruna Gonçalves - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina  
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO- Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -  
Fone: (43) 3372-4602 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)  
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)